



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves S/N - CEAD

EDITAL N.º 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, através da Gerência Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de 01(um) Enfermeiro(a), para desempenhar suas habilidades na Rede Municipal de Saúde, observadas as disposições Constitucionais do artigo 37, IX, e da Lei Municipal nº 810/2005 e o estabelecido neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar 01(um) Enfermeiro(a), através da análise de currículos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado, será regulamentado pelo presente edital e executado por Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito do Município, com as atribuições para realização do processo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 A inscrição ocorrerá no período de 18 a 25 de Abril de 2016, somente na Gerência Municipal de Saúde situada na Rua: Tancredo de Almeida Neves, S/Nº, no horário das 07:00 as 11:00 hs mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, os documentos relacionados a seguir:

- a) documento de Identidade - RG;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) endereço atualizado;
- d) telefones para contato e endereço eletrônico;
- e) escolaridade exigida para o cargo e experiência profissional no município;

2.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.7 O candidato somente poderá concorrer para um único cargo, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

2.8 São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da Inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

CNPJ 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves S/N - CEAD

2.9 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem aceitas inscrições via fax, via postal e correio eletrônico.

2.10 Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste edital.

2.11 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Jornal Diário MS www.diarioms.com.br

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado:

a) em caráter eliminatório: análise curricular, de acordo com as informações contidas no ato da inscrição, conforme preenchimento do Anexo I

3.2 em caráter classificatório conforme disposto no Quadro I

3.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado através do Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato classificado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e seja declarada no ato da inscrição.

5.2 Será assegurado o percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga.

5.3 Será considerado portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.

5.5 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios seletivos, aos horários e locais das etapas do processo estipulado aos demais candidatos.

5.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas aos portadores de deficiência.

5.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

CNPJ 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves S/N - CEAD

5.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.9 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira os nomes de todos os candidatos, inclusive o das pessoas com deficiência, e a segunda somente os nomes destes últimos, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A contratação do candidato selecionado será por tempo determinado.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos classificados no item 3.1-a irão para o banco de dados desta Gerência e serão contratados conforme surgimento de vagas, seguindo os critérios de classificação do Quadro I

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração terá como base o valor disposto para 40 horas.

9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.1 Para a análise do currículo, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos (original e cópia), informados no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

9.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

9.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

9.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios dos Quadros I:

QUADRO I – ANÁLISE DO CURRÍCULO

TÍTULO/VALOR DE CADA TÍTULO/ SOMA MÁXIMA DOS VALORES DOS TÍTULOS

Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de histórico do curso, na área da saúde. 15,00 15,00

Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/Declaração acompanhado de histórico do curso, na área da saúde. 10,00 10,00

Especialização: Título de Especialização Lato Sensu na área da presente seleção, concluído até a data da apresentação dos documentos de inscrição juntamente com Declaração/Certificado que comprove a carga horária mínima de 360 horas. 5,00 10,00

Experiência: como Enfermeiro da atenção básica prestados no município de Glória de Dourados (anos iniciais 01 ano ou mais). 2,00 10,00

Curso: no mínimo de 40 horas na área de atuação, somente dos últimos 05 (cinco) anos. 1,00 5,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves S/N - CEAD

10. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

10.1 A comprovação da titulação será feita, mediante apresentação de:

10.1.1 **Experiência no exercício de atividades:** cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com o cargo pretendido, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

d) caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

10.1.2 Diplomas de nível Fundamental, Médio, Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado: Cópia de Certificado ou Diploma e Histórico Escolar, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1 Contra o resultado da Análise de Currículo, poderá ser interposto recurso dentro de 02 (dois) dias úteis, após sua publicação, de acordo com modelo previsto no edital.

11.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o número da identidade do recorrente e de sua inscrição no Processo Seletivo.

11.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

11.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na sede da Gerencia Municipal de Saúde no período de 02 dias.

12. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE.

12.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) o candidato que obtiver maior pontuação no critério de escolaridade e titulação;

b) permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de experiência profissional;

c) permanecendo o empate, o candidato com maior idade.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal

13.2 Não haverá informação individual aos candidatos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves S/N - CEAD

14. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será Homologado e publicado no Diário MS, jornal que faz as publicações municipais.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Átrio da Prefeitura Municipal no Jornal Diário MS.

15.2 Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, que aceitam as atribuições, horário e local de lotação para a qual estão sendo convocados, dentro das necessidades da Administração.

15.3 A Prefeitura de Glória de Dourados poderá firmar contrato com o candidato aprovado e convocado, com duração até o fim do ano de 2016.

15.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, sendo obrigatória a apresentação do original e 02 (duas) cópias, legíveis e sem rasuras, de cada:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- h) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do edital;
- i) 02 (duas) fotos 3x4, de frente, iguais, recentes e sem uso;
- j) Declaração firmada pelo contratado, mesmo possuindo curso de habilitação para exercer o cargo, de que não é servidor público administrativo vinculado com a União, Estado e Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo processo seletivo simplificado.

16.2 O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16.3 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

16.4 O candidato que omitiu ou falsificou alguma informação essencial, terá o seu contrato rescindido, mesmo depois de efetividade da contratação.

16.5 A Comissão Especial será responsável pela análise de currículo e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves S/N - CEAD

16.6 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital.

16.7 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

16.8 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

16.9 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

16.10 São partes integrantes deste edital, a Ficha de Inscrição.

16.10.1 Este edital em sua íntegra será publicado no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados.

Glória de Dourados, 15 de Abril de 2016.

Caio Fernando Correia da Silva
Gerente Municipal de Saúde

Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves S/N - CEAD